

LEI N° 6.052, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Dá nova redação ao art. 10 da Lei Municipal nº 5.975, de 7 de abril de 2010, que Constitui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, integrado ao Consórcio Público dos Municípios do Litoral Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 10 da Lei Municipal nº 5.975, de 7 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O GGIM tem assegurada, na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que tiverem atuação direta no Município:

- I – Polícia Civil;
- II – Polícia Militar;
- III – Corpo de Bombeiros;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Polícia Rodoviária Estadual.

Parágrafo único. ...”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2010.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se

Carmen Carolina Meregalli Machado
Secretaria da Administração